



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



## EDITAL

**PROCESSO Nº 0014/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

### PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio da(o) Secretaria Municipal de Fazenda, realizará o **CRENCIAMENTO**, durante o período de 13/02/2025 á 13/02/2026, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2508/2023 ao nº 2531/2023 e nº 2649/2024 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município e demais legislação aplicável.

### 1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

### 2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

#### 3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Alto Jequitibá

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>[1]</sup>;

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar **o conjunto de documentos** no setor de licitações ou enviar em formato digital "PDF" para o e-mail **licitacao@altojequitiba.mg.gov.br**, durante o período previsto no preâmbulo deste edital.

#### **4.2. O conjunto de documentos deverá conter:**

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



II – documentos necessários à habilitação previstos em tópico específico do Termo de Referência;

III - Declarações contidas no **Anexo III** deste edital;

4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no Termo de Referência, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.4. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

4.5. Um mesmo interessado poderá protocolar pedido de credenciamento para executar mais de um objeto, se for o caso, desde que preenchidos os requisitos de habilitação para todos os itens para os quais pretende se credenciar.

4.5.1. O requerente, no caso descrito no subitem supra, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

4.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

4.7. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

4.7.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

### 5 - PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **até 5 (CINCO) úteis** e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4.2 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



seu conteúdo.

5.3. O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

5.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 4.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

5.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

### 6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 02 (duas) horas contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail licitacao@altojequitiba.mg.gov.br, devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

### 7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. O Município de Alto Jequitibá disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.4. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

### 8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município de Alto Jequitibá poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- a. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. *deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;*
- e. *Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*
- f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;*
- h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;*
- i. *Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Alto Jequitibá.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do(a) Município de Alto Jequitibá no prazo estabelecido no § 1º.

### 12 - DESCREDENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

**13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do maior número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital está disponibilizado na íntegra, no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

13.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.8.1.1. Anexo I do TR “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

13.8.2. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.8.3. Anexo III - Declarações;

13.8.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

13.8.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Alto Jequitibá, 30/01/2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



---

**Sandra Helena Sathler**  
Secretário(a) Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



### ANEXO I DO TR

#### “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Internet Banking / Débito automático / Aplicativo	serviço	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
2	Terminais de Autoatendimento / Caixas eletrônicos	serviço	5.000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
3	Correspondente Bancário ou Lotérica	serviço	5.000	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
4	Pagamento via QRCode Pix	serviço	5.000	R\$ 2,26	R\$ 11.316,50
5	Atendimento Caixa/Guichê na própria Agência Bancária	serviço	5.000	R\$ 4,10	R\$ 20.533,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 72.799,50.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0014/2025

Credenciamento nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Alto Jequitibá.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) \_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

#### DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



*\*Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.*

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Nome do(a) responsável legal>  
Razão Social da Empresa

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Processo nº 0014/2025 Credenciamento nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

A(O) Empresa/Profissional \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

( ) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

**(Assinalar apenas os itens que se enquadra)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**Nota Explicativa:** a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

**O(A) Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0014/2025 - Credenciamento nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2508/2023 ao nº 2531/2023 e nº 2649/2024 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - **Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

**12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.**

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.04.00 04.123.0004.2014 3.3.90.39.00 Ficha 247 Fonte 1500.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



---

**Daniel Guimarães Sathler**  
Prefeito

---

Nome do Representante Legal  
Razão Social da Empresa

### TESTEMUNHAS

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### CRENCIAMENTO

#### 1 - Informações Básicas

1.1 - CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

#### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - A necessidade de credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários relacionados à arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Alto Jequitibá/MG decorre de vários fatores essenciais para o bom funcionamento da administração financeira municipal, a eficiência na arrecadação e o cumprimento das obrigações legais e fiscais. A seguir, são apresentadas as principais razões que justificam essa necessidade:

##### 2.1.1. Eficiência na Arrecadação de Tributos e Receitas

- O credenciamento de instituições financeiras permitirá uma arrecadação mais ágil e eficiente de tributos e demais receitas públicas, como impostos, taxas e contribuições municipais, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais de maneira eficaz.
- Impacto: A instituição financeira credenciada oferecerá meios rápidos, seguros e eficientes para que os cidadãos e empresas possam efetuar o pagamento de tributos, minimizando a possibilidade de erros, fraudes e atrasos, ao mesmo tempo em que facilita a gestão do fluxo de caixa municipal.

##### 2.1.2. Atendimento à Legislação e Transparência

- Justificativa: O credenciamento de instituições financeiras para a arrecadação dos tributos e receitas do município está em conformidade com as exigências legais e fiscais, conforme disposto na legislação vigente sobre arrecadação e movimentação de recursos públicos.
- Impacto: Esse processo visa garantir que a administração pública atenda aos princípios de transparência, legalidade e eficiência na gestão de recursos, além de possibilitar o acompanhamento de toda a movimentação financeira de forma clara e auditável.

##### 2.1.3. Segurança e Conformidade com Normas Bancárias

- Justificativa: As instituições financeiras credenciadas são regidas por normas bancárias e regulamentações específicas, o que garante a segurança das transações financeiras realizadas, tanto para o município quanto para os contribuintes.
- Impacto: A utilização de uma instituição bancária devidamente credenciada proporciona uma maior segurança nos processos de arrecadação, pagamento e controle de receitas públicas, além de assegurar a conformidade com as normas de controle financeiro exigidas pelos órgãos de fiscalização.

##### 2.1.4 - Facilidade no Acesso ao Contribuinte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- Justificativa: A adesão a instituições financeiras oferece aos contribuintes uma ampla rede de canais de pagamento, como agências bancárias, internet banking, caixas eletrônicos, lotéricas e aplicativos móveis.

- Impacto: A facilidade de acesso aos meios de pagamento para o cidadão contribui para a regularização fiscal, incentivando o cumprimento das obrigações tributárias de forma mais prática e acessível, sem a necessidade de deslocamentos para locais distantes.

### 2.1.5. Aumento da Arrecadação Municipal

- Justificativa: O credenciamento de instituições financeiras pode contribuir para o aumento da arrecadação, por meio da melhoria na conveniência e facilidade de pagamento por parte dos contribuintes.

- Impacto: A facilidade de acesso e a diversificação dos meios de pagamento proporcionam um aumento na adesão ao pagamento de tributos, contribuindo para o fortalecimento da capacidade financeira do município, o que impacta positivamente nas ações e projetos municipais.

2.1.6 - A possibilidade de credenciamento de **\*\*várias instituições financeiras\*\*** para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Alto Jequitibá/MG, com a seleção sendo realizada por meio de **\*\*escolha de terceiros\*\***, traz uma série de benefícios para a administração pública e para os contribuintes. A seguir, são apresentadas as principais justificativas para essa abordagem:

### 2.1.7 - Ampla Competição e Melhores Condições

- Justificativa: Ao permitir que várias instituições financeiras se credenciem para prestar o serviço, o município promove um ambiente de competição saudável, no qual as instituições serão incentivadas a apresentar as melhores condições de serviços, a tarifas previamente fixadas.

### 2.1.8 - Garantia de Atendimento Diversificado e Acessível

- Justificativa: O credenciamento de várias instituições financeiras proporciona aos contribuintes a possibilidade de escolher entre diferentes bancos para realizar o pagamento de tributos e demais receitas públicas. Isso aumenta a acessibilidade, permitindo que os cidadãos escolham a instituição mais conveniente para suas necessidades, com base em localização geográfica, serviços oferecidos e facilidade de acesso.

- Impacto: A diversificação de opções torna os processos de pagamento mais acessíveis para diferentes perfis de contribuintes, seja por meio de agências físicas, caixas eletrônicos, internet banking ou outros meios. Isso pode reduzir as dificuldades de acesso, especialmente em regiões mais distantes ou em localidades com menor cobertura bancária.

### 2.1.9 - Maior Acesso à Inovação e Tecnologia Bancária

- Justificativa: Diferentes bancos trazem consigo tecnologias e inovações diversas no setor financeiro, como sistemas de pagamento digital, aplicativos móveis, integração com plataformas de pagamento, entre outros.

- Impacto: Os contribuintes poderão aproveitar novas tecnologias e soluções financeiras de várias instituições, o que pode tornar o processo de arrecadação mais eficiente e conveniente tanto para os contribuintes quanto para a administração pública, incentivando o uso de métodos de pagamento modernos, como pagamento via QR code, aplicativos bancários e até mesmo carteiras digitais.

### 2.1.10 - Promoção da Inclusão Social e Bancária

- Justificativa: A participação de diversas instituições financeiras pode oferecer aos cidadãos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



uma gama maior de produtos e serviços bancários, como contas bancárias, cartões de crédito e débito, entre outros, promovendo a inclusão bancária.

- Impacto: Isso pode beneficiar especialmente os cidadãos de comunidades mais carentes ou com acesso limitado a bancos, proporcionando melhores condições de acesso a serviços financeiros, como a possibilidade de pagar tributos sem custos elevados ou com facilidade de parcelamento.

2.1.11 - O credenciamento de várias instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, com seleção por meio de escolha de terceiros, oferece uma série de vantagens para o município de Alto Jequitibá/MG e seus contribuintes.

### 3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Fazenda

### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

#### 4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

#### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses.

#### 4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

4.4.2 - A implementação de práticas sustentáveis na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas visa não apenas a eficiência financeira,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



mas também o compromisso com a preservação ambiental, a inclusão social e a responsabilidade corporativa. Para garantir que o processo seja sustentável, é fundamental que tanto o município quanto os prestadores de serviço adotem iniciativas que integrem a sustentabilidade nas suas práticas diárias. A seguir, detalham-se algumas das práticas que podem ser adotadas:

### 1. Digitalização e Redução do Uso de Papel

- Promoção da digitalização dos processos: Incentivar o uso de meios eletrônicos para o envio de boletos, comprovantes de pagamento e outros documentos, minimizando o uso de papel. Isso não só reduz o impacto ambiental, mas também torna os processos mais ágil e acessíveis para os contribuintes.
- Incentivo ao pagamento online: Oferecer e facilitar o acesso a plataformas digitais para a quitação de tributos e taxas municipais, evitando a necessidade de deslocamento físico até agências bancárias e reduzindo o uso de recursos como energia elétrica, papel e transporte.

### 2. Uso de Energias Renováveis

- Adoção de fontes de energia renovável nas agências bancárias ou sistemas de processamento de pagamentos do município. A escolha de energias solares, por exemplo, pode ajudar a reduzir a pegada de carbono e o custo operacional a longo prazo.
- Instalação de sistemas fotovoltaicos nas dependências físicas de coleta de tributos, quando possível, ou parceria com fornecedores que já adotam energias sustentáveis.

### 3. Desmaterialização de Documentos e Processos

- Elaboração de processos bancários sem papel: Incentivar o uso de assinaturas digitais e a digitalização de documentos fiscais e financeiros, garantindo que as operações sejam mais ágeis, seguras e sustentáveis.
- Criação de um sistema de arquivamento eletrônico para armazenar documentos de maneira mais eficiente e com menor impacto ambiental, evitando o uso excessivo de papel e espaço físico.

### 4. Adoção de Transporte Sustentável

- Promoção do uso de transporte sustentável tanto para os servidores municipais quanto para os prestadores de serviços bancários. Incentivar o uso de transporte público, bicicletas ou veículos elétricos, reduzindo as emissões de CO<sub>2</sub> e incentivando práticas de mobilidade sustentável.
- Descentralização de pontos de atendimento para que os cidadãos não precisem se deslocar grandes distâncias, promovendo canais alternativos como aplicativos móveis e plataformas online para realizar transações bancárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



### 5. Incentivo ao Reciclagem e Redução de Resíduos

- Promoção da reciclagem de materiais utilizados nos pontos de atendimento e nas agências bancárias, como papéis, plásticos e metais. Implementação de lixeiras para coleta seletiva.
- Incentivar a redução de embalagens plásticas nos pontos de atendimento e promover o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis em materiais promocionais e campanhas.

### 6. Acessibilidade e Inclusão Digital

- Facilitação de acesso à plataforma digital para cidadãos com menos acesso à tecnologia ou com dificuldades para realizar transações eletrônicas. Isso pode incluir a implementação de postos de autoatendimento nas agências ou consultores digitais para garantir que todos os cidadãos possam usufruir do serviço de maneira inclusiva.
- Treinamento e capacitação dos servidores e cidadãos para o uso das plataformas digitais, garantindo que a transição para o modelo digital seja eficaz e acessível a todos.

### 7. Parcerias Sustentáveis com Instituições Financeiras

- Escolha de instituições bancárias comprometidas com práticas sustentáveis, como aquelas que adotam investimentos responsáveis, ações de impacto social ou que implementem programas ambientais em suas operações. Essas parcerias podem contribuir para o desenvolvimento de soluções que impactem positivamente tanto o meio ambiente quanto a economia local.
- Seleção de instituições financeiras que ofereçam produtos financeiros sustentáveis ou que financiem projetos com impacto positivo para a comunidade e o meio ambiente.

### 8. Transparência e Responsabilidade Social

- Garantir que o processo de arrecadação seja realizado de maneira transparente, com prestação de contas acessível à população, possibilitando o acompanhamento dos recursos arrecadados e sua utilização para projetos que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade.
- Investir em projetos comunitários que promovam a inclusão social, como programas de educação financeira ou iniciativas voltadas ao fortalecimento da economia local, com foco em impacto social positivo.

9. Conclusão: A adoção de práticas sustentáveis na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas de Alto Jequitibá/MG não só contribui para a preservação ambiental, mas também aprimora a eficiência administrativa, a inclusão digital e a qualidade do atendimento à população. Além disso, a implementação dessas práticas reforça o compromisso do município com princípios éticos e responsáveis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



alinhando-se às expectativas da sociedade e das políticas públicas de sustentabilidade, e contribuindo para um futuro mais justo e equilibrado.

### 5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - A utilização do credenciamento das instituições bancárias para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Alto Jequitibá/MG se justifica por diversas razões que visam ampliar a acessibilidade, facilitar o pagamento para os contribuintes e garantir maior eficiência administrativa. A seguir, são apresentadas as principais justificativas para a escolha dessa modalidade de contratação:

1. Ampla Oferta de Opções ao Contribuinte: O credenciamento de várias instituições bancárias possibilita que o contribuinte tenha múltiplas opções para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o que proporciona maior comodidade e flexibilidade. Ao permitir que diferentes bancos possam aceitar o pagamento, amplia-se a rede de agentes arrecadadores, reduzindo filas e garantindo que o cidadão tenha alternativas de escolha, incluindo bancos tradicionais, agências digitais e correspondentes bancários. Isso facilita o acesso ao serviço e contribui para a inclusão financeira da população.

2. Acessibilidade Geográfica: O credenciamento de múltiplas instituições bancárias também assegura que os contribuintes de diferentes regiões do município, especialmente em áreas mais afastadas da zona urbana, possam realizar seus pagamentos de forma mais prática e próxima. A existência de agências bancárias e correspondentes em localidades diversas diminui a necessidade de deslocamento de cidadãos até uma única instituição, promovendo maior acessibilidade, especialmente para a população rural e com mobilidade reduzida.

3. Facilidade e Eficiência na Arrecadação: A utilização de várias instituições bancárias para o pagamento de tributos municipais também pode contribuir para a redução de gargalos e filas em um único banco, tornando o processo de arrecadação mais rápido e eficiente. O credenciamento permite que os canais de pagamento sejam mais disponíveis e acessíveis, promovendo um fluxo contínuo e regular de arrecadação sem sobrecarregar um único ponto de atendimento, distribuindo a demanda de forma equilibrada entre as instituições credenciadas.

4. Concorrência e Melhoria nas Condições: O credenciamento de diversas instituições bancárias pode promover uma competição saudável entre as instituições, o que pode resultar em melhores condições comerciais e de atendimento para o Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5. Adaptação às Preferências dos Contribuintes: Com o credenciamento de diferentes instituições bancárias, é possível que cada contribuinte escolha o banco que mais se adapta ao seu perfil, seja pela localização da agência, pela facilidade de uso de plataformas digitais ou pelas condições de pagamento. Isso aumenta a satisfação e a adesão do contribuinte ao sistema de arrecadação, uma vez que ele tem a possibilidade de optar pelo meio mais cômodo e eficaz para realizar seus pagamentos.

### 6. Inclusão Digital e Melhoria no Atendimento

O credenciamento de instituições bancárias também pode incentivar o uso de plataformas digitais, ampliando o acesso a meios de pagamento online (como aplicativos bancários e sistemas de pagamento via internet banking). Isso facilita o pagamento de tributos sem a necessidade de deslocamento até um ponto de atendimento físico, especialmente em tempos de pandemia ou para aqueles que preferem métodos digitais mais rápidos e seguros.

7. Conclusão: A escolha pelo credenciamento de várias instituições bancárias para a arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Alto Jequitibá/MG apresenta-se como uma solução eficaz e acessível, garantindo opções diversificadas para os contribuintes, facilitando o processo de pagamento e promovendo maior eficiência no serviço. Além disso, essa prática atende à demanda crescente de modernização da gestão pública, ao mesmo tempo que promove inclusão digital, melhoria no atendimento e redução de custos administrativos, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e transparência.

### 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - A solução proposta para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Alto Jequitibá/MG visa garantir a eficiência, acessibilidade e agilidade no processo de arrecadação, ao mesmo tempo em que promove a inclusão financeira da população. O objetivo central da contratação de múltiplas instituições bancárias por meio de credenciamento é proporcionar ao contribuinte uma ampla gama de opções de pagamento, promovendo conveniência, segurança e eficiência em todas as etapas do processo.

6.3 - A solução é estruturada da seguinte forma:

#### 1. Credenciamento de Instituições Bancárias\*\*

A **\*\*seleção e credenciamento de várias instituições bancárias\*\*** será realizada, permitindo que os **\*\*contribuintes\*\*** do Município de Alto Jequitibá/MG tenham acesso a diversos **\*\*pontos de pagamento\*\*** para o **\*\*Documento de Arrecadação Municipal (DAM)\*\***. As instituições bancárias que cumprirem os requisitos técnicos e legais serão habilitadas a oferecer os **\*\*serviços de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



arrecadação\*\* de tributos e demais receitas públicas, permitindo que o \*\*processo de pagamento\*\* seja realizado de maneira rápida e eficiente, em \*\*diversos canais\*\*, como \*\*agências físicas\*\*, \*\*correspondentes bancários\*\* e \*\*plataformas digitais\*\*.

### 2. Acesso Facilitado e Comodidade ao Contribuinte\*\*

Com a \*\*diversificação dos pontos de pagamento\*\*, o contribuinte poderá escolher o \*\*meio de pagamento\*\* mais adequado à sua conveniência, seja por \*\*internet banking\*\*, \*\*aplicativos móveis\*\*, \*\*cartões de débito\*\*, \*\*transferências eletrônicas\*\* ou \*\*pagamentos presenciais em agências\*\* e \*\*correspondentes bancários\*\*. Essa flexibilidade oferece um serviço \*\*mais acessível e próximo\*\* da população, atendendo a diferentes perfis e necessidades.

### 3. Ampliação da Rede de Atendimento\*\*

A \*\*distribuição do serviço\*\* entre diferentes instituições bancárias garante uma \*\*rede mais ampla\*\* de atendimento ao contribuinte, tanto na \*\*zona urbana\*\* quanto na \*\*zona rural\*\*, com maior \*\*disponibilidade de agências\*\* e \*\*correspondentes bancários\*\*, reduzindo o tempo e o custo do deslocamento para realizar o pagamento. Isso é especialmente importante para a população que reside em áreas afastadas da cidade, garantindo \*\*inclusão e acessibilidade\*\*.

### 4. Modernização e Agilidade no Processo de Arrecadação\*\*

A utilização de plataformas \*\*digitais\*\* e \*\*automação dos processos bancários\*\* permitirá uma \*\*arrecadação mais eficiente\*\* e menos propensa a erros. A \*\*integração entre os sistemas de arrecadação municipal e bancário\*\* possibilitará o \*\*controle em tempo real\*\* dos pagamentos realizados, a \*\*emissão de relatórios financeiros\*\* e a \*\*prevenção de fraudes\*\*. Isso contribui para a \*\*agilidade na gestão de receitas\*\*, além de proporcionar \*\*transparência\*\* e \*\*segurança jurídica\*\* na administração pública.

### 5. Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade\*\*

A solução também contribuirá para a \*\*sustentabilidade ambiental\*\*, uma vez que ao \*\*incentivar o pagamento digital e online\*\*, a utilização de \*\*documentos impressos\*\* será reduzida, contribuindo para a \*\*diminuição do consumo de papel\*\* e outros recursos naturais. Além disso, a escolha de \*\*instituições bancárias sustentáveis\*\* que utilizam \*\*energias renováveis\*\* e implementam \*\*práticas ecológicas\*\* pode ser um critério importante no processo de \*\*credenciamento\*\*, promovendo \*\*práticas financeiras responsáveis\*\*.

### 6. Inclusão Digital\*\*

A solução proposta também se alinha à tendência de \*\*inclusão digital\*\*, garantindo que os \*\*cidadãos de diferentes perfis tecnológicos\*\* (principalmente os mais conectados e os que utilizam menos recursos digitais) possam usufruir do serviço com facilidade. A oferta de \*\*opções online\*\* e \*\*presenciais\*\* faz com que o serviço esteja ao alcance de todos, independentemente do nível de \*\*inclusão digital\*\*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



## 7. Conclusão\*\*

A solução de **\*\*credenciamento das instituições bancárias\*\*** para a **\*\*arrecadação de tributos e receitas municipais\*\*** proporciona uma maneira **\*\*eficiente, acessível e moderna\*\*** de garantir o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, enquanto otimiza o processo de arrecadação e assegura a **\*\*transparência e a segurança\*\*** financeira no Município de Alto Jequitibá/MG. Ao oferecer uma gama de opções de pagamento e estabelecer uma rede de **\*\*atendimento diversificada\*\***, a solução atende às necessidades da população, melhora a **\*\*eficiência administrativa\*\*** e promove a **\*\*inclusão financeira e digital\*\***.

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Internet Banking / Débito automático / Aplicativo	serviço	5.000
2	Terminais de Autoatendimento / Caixas eletrônicos	serviço	5.000
3	Correspondente Bancário ou Lotérica	serviço	5.000
4	Pagamento via QRCode Pix	serviço	5.000
5	Atendimento Caixa/Guichê na própria Agência Bancária	serviço	5.000

### 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico de guias emitidas pelo Departamento Tributário ao longo do ano para o recebimento dos tributos, taxas e tarifas municipais.

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)..

8.2 - O valor total aqui apresentado é meramente indicativo, uma vez que o pagamento ocorrerá conforme a efetiva demanda atendida. Não se trata dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

### **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

### **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Maior disponibilidade de canais de pagamento, incluindo bancos físicos, correspondentes bancários e plataformas digitais, o que proporcionará facilidade para o contribuinte realizar o pagamento de tributos sem grandes deslocamentos.

b) Diversificação de opções de pagamento permitirá que mais contribuintes regularizem suas pendências fiscais, o que pode resultar em um aumento nas taxas de arrecadação e uma maior adesão ao cumprimento das obrigações tributárias.

c) Melhora na eficiência do processo de arrecadação, com maior agilidade no repasse dos valores arrecadados e redução de falhas operacionais, uma vez que a administração poderá contar com a diversificação das instituições bancárias, o que garante maior segurança operacional.

d) A descentralização dos pontos de pagamento permitirá que a administração municipal reduza custos operacionais associados à manutenção de um único convênio bancário, além de melhorar o controle financeiro por meio de sistemas mais integrados e automatizados.

e) Integração dos sistemas bancários com o sistema municipal garantirá um controle mais eficiente e em tempo real sobre os pagamentos realizados, facilitando a auditoria e fiscalização dos recursos arrecadados, e assegurando a transparência no uso dos recursos públicos.

f) O acesso a métodos de pagamento online incentivará a inclusão digital da população, especialmente os cidadãos que ainda não utilizam meios digitais para transações financeiras, proporcionando maior inclusão social e maior participação dos cidadãos na economia digital.

g) Com o credenciamento de múltiplas instituições bancárias, a Prefeitura de Alto Jequitibá/MG espera alcançar um conjunto de resultados que visa melhorar a eficiência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



administrativa, aumentar a arrecadação municipal, promover a inclusão financeira, reduzir custos operacionais e garantir que a população tenha acesso rápido e conveniente aos meios de pagamento de tributos. Esse modelo também fortalecerá a transparência, a segurança operacional e a sustentabilidade dos processos de arrecadação, contribuindo para o crescimento e a melhoria da qualidade de vida no município.

### 13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### 14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

### 15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

### 16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

#### 16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo a aquisição proposta.

Alto Jequitibá, 10/01/2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



---

**Jullyana Siqueira Lourenço**  
**Secretário(a) Municipal de Fazenda**

### DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Alto Jequitibá, 10/01/2025

---

**Daniel Guimarães Sathler**  
Prefeito